NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante (s):

Notificado:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou em 11.03.2020 a caracterização do quadro de pandemia em razão à disseminação do novo coronavírus, denominado Sars-Cov-2, e que as autoridades governamentais da República Federativa do Brasil, vêm, no uso de suas prerrogativas, recomendando uma série de medidas acautelatórias restritivas de direitos com o fim de se evitar a propagação da pandemia, bem como o eventual colapso do sistema básico de saúde**.**

Considerando que em 13.03.2020, por meio de publicação no diário oficiaL, ***O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS*** decretou sob o nº 9.633, o fechamento do comércio, em especial no art. 2º, VI que proíbe expressamente a atividade da notificante.

Considerando que em 20.03.2020 o Senado Federal aprovou o decreto de estado de calamidade pública elaborado pelo Presidente da República, que terá vigor até 31.12.2020, tornando indubitável o cenário extraordinário de força maior e os seus graves prejuízos e reflexos de natureza sanitária e econômica.

Considerando que os art. 478, 479 e 480 do Código Civil estabelecem a possibilidade de reequilíbrio contratual sob a ótica da atual realidade

da crise sanitária e econômica, nas hipóteses em que o_fator extraordinário torna excessivamente dificultoso o adimplemento da obrigação pactuada nos contratos de prestação contínua.

Considerando, outrossim, que devem ser observados em todas as relações contratuais os princípios da boa-fé objetiva e função social do contrato, nos termos dos arts. 421 e 422 do Código Civil.

Considerando, ainda, que o art. 3º, I, da Constituição Federal dispõe que ***constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*** ***I*** *- construir uma sociedade livre, justa e* ***solidária,*** preceituando, assim, o inafastável dever de solidariedade aos cidadãos brasileiros.

Considerando que ante ao exposto, as cláusulas terceira, quinta, oitava e nona, do contrato pactuado entre a Notificante e o Notificado (a), mostra-se, por ora, excessivamente onerosa, tornando inviável o adimplemento contratual por parte da Notificante.

Se faz necessária a presente notificação a fim de propor o reequilíbrio do vínculo contratual com o viés de tornar possível o adimplemento.

Para tanto, propõe-se, em observância ao disposto pelos arts. 427 a 435 do CC, bem como, por analogia, ao art. 916 do CPC, a moratória quanto ao pagamento dos alugueres com vencimento em 10/04/2020 e 10/05/2020, para pagamento sem juros ou multas no futuro, de forma parcelada, a acrescer 10% nos alugueres vencíveis no do dia 10/06/2020 adiante, por 20 meses, até a efetiva quitação das parcelas em aberto.

Nesses termos, considerando a urgência, aguarda-se, dentro do prazo de 05 dias após o recebimento da presente, a manifestação de vontade do(a) Notificado ou a apresentação de contraproposta nos termos que compreender razoáveis, sendo que, no caso de inércia, presumir-se-á a ausência de cooperação, sujeitando a matéria às demais medidas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA